

DELIBERAÇÃO
sobre
RECURSO DE HUMBERTO NUNO OLIVEIRA CONTRA O JORNAL “DIÁRIO DE NOTÍCIAS”

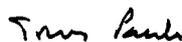
(Aprovada em reunião plenária de 16 de Março de 2005)

1. Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social, um recurso de Humberto Nuno Oliveira contra o jornal Diário de Notícias, por não ter publicado uma resposta a um artigo intitulado “*A Direita*”, inserto na edição de 17 de Fevereiro último.
2. O conhecimento do presente recurso em apreço cabe no âmbito das competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social, por força do estabelecido na alínea i) do artigo 3º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto e no artigo 27º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa).
3. Instado a pronunciar-se sobre o objecto do recurso, o Director do Diário de Notícias informou que procedeu à publicação do escrito do recorrente na edição de 2 de Março de 2005, conforme fotocópia que anexou.
4. Porque o direito de resposta é um direito disponível, restava perguntar ao recorrente se considerava a referida publicação reparadora da alegada violação do direito de resposta, o qual veio responder afirmativamente.
5. Face ao exposto, tendo em atenção que Humberto Nuno Oliveira declarou considerar-se satisfeito com a publicação, a 2 de Março de 2005, no Diário de Notícias, de um texto que remetera a este jornal invocando o direito de resposta, como reacção a um artigo publicado a 17 de Fevereiro último, sob o título “*A Direita*”, a Alta Autoridade para a Comunicação delibera o arquivamento do processo, por inutilidade superveniente do recurso.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (relatora), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 16 de Março de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz-Conselheiro